REABERTURA DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA PIDICT Nº 006/2024

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do "Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar", expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público a **REABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSITAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** para atuação no Projeto FAI-UFSCar n.º 16379, intitulado de " [Graduação 10!] UFSCar + Escola: Fortalecimento das conexões entre Educação Superior e Ensino Básico", sob a coordenação da Sra. Mariana Rodrigues Pezzo, pertencente ao Instituto da Cultura Científica William Saad Hossne da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. De acordo com a Resolução CD/FAI nº 02/2017, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-

Publicação: 06/01/2025 11:14:43 (BRT/UTC-3) A13D-B53F-0006 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/A13D-B53F-0006
Signatários: Álagui Marques Pereira

administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. Este edital é voltado, especificamente, para discentes regulares da Universidade Federal de São Carlos.

1.3. Esta reabertura visa, especificamente, suprir a necessidade da Vaga C, região de Sorocaba, tendo em vista a ausência de inscritos quando de sua primeira abertura. 1.4. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar discentes regulares da Universidade Federal de São Carlos.

2.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo coordenador do regente Projeto.

3. DA VAGA

Serão selecionados:

Vaga C - Período de Bolsa: 10 meses - (Campus Sorocaba/SP): discentes cursando a partir do terceiro semestre da graduação;

Publicação: 06/01/2025 11:14:43 (BRT/UTC-3) A13D-B53F-0006 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/A13D-B53F-0006
Signatários: Alagui Marques Pereira

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Serão atribuições dos bolsistas, quando no exercício da atividade, com orientação do supervisor:

Vagas C: Participação em esforços de concepção, planejamento, roteirização, apresentação e divulgação de vídeos para divulgação das carreiras e cursos de graduação oferecidos pela UFSCar;

4.2. Os bolsistas deverão dedicar-se 12 (doze) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção dar-se-á em forma de análise do currículo e documentação com a equipe avaliadora do regente projeto. Caso o discente tenha algum portifólio de trabalhos anteriores, também será levado em conta na avaliação.

5.2**.** A análise documental será realizada por equipe composta por 03 (três) pessoas previamente designadas para tal fim, a saber: Adriana Gonçalves Arruda, Maurício Duarte Xavier e Agnes Dias Arato.

a) Cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital e seu anexo I, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

b) A nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00(zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;

c) Aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis) serão classificados;

6. DA INSCRIÇÃO

Publicação: 06/01/2025 11:14:43 (BRT/UTC-3) A13D-B53F-0006 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/A13D-B53F-0006
Signatários: Alagui Marques Pereira

6.1. Poderão candidatar-se à bolsa, discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal de São Carlos, de nacionalidade brasileira ou estrangeiro com situação regular no País, **conforme item 3**.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, Portifólio, Comprovante de Matrícula, Histórico Escolar, vídeo de apresentação conforme anexo I, R.G., C.P.F. e comprovante de residência, exclusivamente por meio do formulário eletrônico https://bit.ly/reaberturaPSS006_2024_bolsa_16379, ou pelo *QR Code* abaixo, impreterivelmente no período descrito no Item CRONOGRAMA.

6.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou Proponente do Projeto, de membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito da UFSCar ou FAI•UFSCAR.

6.4. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A DISCENTES QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

7. DA BOLSA

Publicação: 06/01/2025 11:14:43 (BRT/UTC-3) A13D-B53F-0006 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/A13D-B53F-0006
Signatários: Alagui Marques Pereira

7.1. Somente haverá a convocação dos discentes da UFSCar devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais nos períodos mencionados no item 3, podendo ser prorrogadas nos termos da resolução CoEx nº 004/2016 de 20/05/2016;

7.1.2. Na prorrogação ou reedição do regente Projeto, na vigência da relação existente entre as Partes, poderá o bolsista ser transferido para o projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e interesse da Coordenação do Projeto.

7.2. O valor mensal referente à bolsa será de **R$ 600,08** (seiscentos reais e oito centavos).

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	06/01/2025
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital	06/01/2025 a 24/01/2025
Período de análise das inscrições (Fase Habilitatória e Classificatória)	27/01/2025 a 31/01/2025
Publicação da Ata dos aprovados e Formação de cadastro reserva	03/02/2025
Prazo para recurso único	04/02/2025
Publicação do resultado dos recursos	06/02/2025

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação dos classificados a fase de entrevistas e relação final dos candidatos classificados na reabertura do edital Nº 006/2024 será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

Publicação: 06/01/2025 11:14:43 (BRT/UTC-3) A13D-B53F-0006 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/A13D-B53F-0006
Signatários: Alagui Marques Pereira

9.2. O bolsista selecionado deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 03/02/2025.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

9.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente UFSCar for encerrado.

9.6 Os bolsistas deverão manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI•UFSCar

Publicação: 06/01/2025 11:14:43 (BRT/UTC-3) A13D-B53F-0006 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/A13D-B53F-0006
Signatários: Álagui Marques Pereira

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS - CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados nas Etapas anteriores receberão pontos (no máximo 10), de acordo com o grau de formação e experiência comprovadas por documentação adequada. Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação:

Critérios classificatórios		**PONTUAÇÃO**
Currículo + portfolio	Para aferição de experiência na área em que está concorrendo.	A cada unidade de experiência comprovada (ano de experiência ou produto com características análogas às previstas no projeto) equivale 5 pontos (Pontuação máxima: 4)
Material Digital	Produção e apresentação (com captação em vídeo) de texto sobre o seu curso de graduação, voltado à apresentação do curso a estudantes de Ensino Médio. Tempo máximo do vídeo: 3 minutos	Pontuação máxima: 6

Publicação: 06/01/2025 11:14:43 (BRT/UTC-3) A13D-B53F-0006 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/A13D-B53F-0006
Signatários: Alagui Marques Pereira